



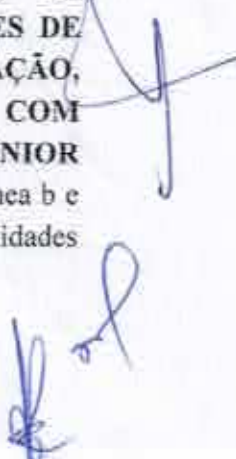
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**TERMO ADITIVO Nº 002/2017**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, E A 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA, QUE TEMPOR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, com sede nesta Cidade, na Rua Uruguaiana, nº 118, 6º/12º andar, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, cédula de identidade nº 06936062-6, CPF nº 804.837.637-72 e a empresa **2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº73.514.382/0001-45, situada na Rua Avenida Rio Branco, nº 131 sala 1903 – Centro - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Robson Pinto Botelho, Diretor Presidente, portador(a) da cédula de identidade nº 06172113-0, inscrito(a) no CPF sob o nº 870.987.507-78, residente e domiciliado(a), celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO OBJETO DO CONTRATO nº 003/2015**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-10/005/8910/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 003/2015, relativo à **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DO TIPO SWITCHES DE CORE E DISTRIBUIÇÃO, INCLUINDO PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO REMOTO E/OU "ON SITE", POR PROFISSIONAL SÊNIOR ESPECIALIZADO EM SOLUÇÃO DE REDES**, com fundamento no inciso I, alínea b e § 1º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o acréscimo de mais 1 (um) Switche Core, nível 3 (L3), da série CISCO 4507, COM PORTAS Gigabit Ethernet em BaseT ou SFP, totalizando o quantitativo de 03 (três) Switches Core.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 22,30% (vinte e dois inteiros e trinta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a partir de 17 de abril de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 1.455.303,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 44.981,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.3914  
Fonte de Recurso: 230  
Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2016  
Nota de Empenho: 2017NE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 131.230,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.455.303,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante da garantia, para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ  
LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA  
Ordenador de Despesa

ROBSON P. BOTELHO  
2R Datatel Telemática Ltda.  
DIRETOR

2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA  
ROBSON PINTO BOTELHO

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIO DASILVA ROCHA

Identidade nº: 13310983-E

CPF nº: 099.623.027-80

Nome: Thaiza Dias de F. Emeriau

Identidade nº: 09259100-1

CPF nº: 117.719.747-29